

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 61/2021 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA/SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

O Ministério da Economia publicou no Diário Oficial da União de 16/03/2021 o Ato Declaratório Executivo nº 61, concedendo habilitação para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) a pessoa jurídica VIARONDON CONCESSIONARIA DE RODOVIA S A, especificamente ao projeto de processo nº 50000.038017/2020-60 (Projeto denominado "VIARONDON"), aprovado pela Portaria MINFRA nº 2.409, de 27/11/2020, destinada ao setor de Transportes.

Vale lembrar que o REIDI foi instituído pela Lei 11.488/2007, e é um Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura, que concede suspensão de PIS/COFINS e PIS/COFINS-Importação a operações específicas e vinculadas a projetos aprovados e habilitados.

É beneficiária do REIDI a pessoa jurídica que tenha seu projeto aprovado para implantação de obras de infraestrutura nos setores de transportes, portos, energia, saneamento básico e irrigação.

➤ **Confira:**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/03/2021 | Edição: 50 | Seção: 1 | Página: 29

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Superintendência Regional da 8ª Região Fiscal/Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 61, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Habilita ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI)

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, considerando o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, na Portaria SRRF08 nº 452, de 10 de junho de 2020, na Portaria DRF/SOR nº 19, de 15 de junho 2020 e no processo administrativo nº 13032.192386/2021-84, DECLARA:

Art. 1º Habilitada ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) a pessoa jurídica VIARONDON CONCESSIONARIA DE RODOVIA S A, inscrita no cadastro CNPJ sob o nº 10.635.691/0001-53.

Art. 2º A referida habilitação é específica ao projeto de processo nº 50000.038017/2020-60 (Projeto denominado "VIARONDON"), aprovado pela Portaria MINFRA nº 2.409, de 27/11/2020, destinada ao setor de Transportes.

Art. 3º No período de 5 (cinco) anos contados da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, a pessoa jurídica identificada no art. 1º poderá adquirir, locar e importar bens e adquirir e importar serviços com suspensão da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, para incorporação ou utilização em obra de infraestrutura vinculada ao projeto identificado no art. 2º.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**CARLOS RENAN
FERREIRA
RIBEIRO**

Brasília, 16/03/2021
Jerusa Netto Ramos

REFERÊNCIA:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/ato-declaratorio-executivo-n-61-de-11-de-marco-de-2021-308535526>